



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.346 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014

INCLUI programa no Plano Plurianual do Município 2014-2017

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa no Plano Plurianual do Município instituído através da Lei Municipal nº 4.252/13, a seguir especificado:

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde
Unidade: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Saúde e Atenção Básica

Descrição: Instalação de Academia de Saúde PR: 1.122

Objetivo: Reduzir a morbi-mortalidade através de ações de promoção, prevenção e proteção à saúde de indivíduos e grupos populacionais em situação de risco, tais como, gestantes, crianças, idosos, adolescentes, entre outros. Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como nova referência as Equipes de Saúde da Família. Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Vice Prefeita no exercício do cargo
de Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento